PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 015/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei n.º 3.801, de 26 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições e convênios ao Terceiro Setor, por meio do Termo de Colaboração/Fomento/Parceria de acordo com a Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações para o exercício de 2018.

A alteração é necessária porque a entidade Sociedade São Vicente de Paulo não irá mais ofertar o serviço, fato que foi levado ao Conselho Municipal de Assistência Social, que deliberou que o recurso seja repassado ao Lar dos Velhos.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 09 de abril de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.

RECEBIDO
Adamantina 09/04/18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 015 , DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 3.801, de 26 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a concessão de subvenções, auxílios, contribuições e convênios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2018, os seguintes auxílios, subvenções, contribuições e convênios:

CAT.	Órgão	Descrição	Recurso		TOTAL
	U.O		Próprios	Transferências	
02		**Poder Executivo**			
02.01		**Secretaria de Gabinete**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
41		**Contribuições**			
		ASPUMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina	6.510,00		
		Subtotal	**6.510,00**		
43		**Subvenções Sociais**			
		Roupeiro Santa Izabel	6.990,66		
		Roupeiro Santa Rita	6.990,66		
		Associação Pão de Santo Antônio	14.796,16		
		Ave Cristo	10.718,66		
		Serviço de Assistência Social Ebenezer	9.553,66		
		Associação Beija-Flor do Jardim Brasil	8.971,15		

	Casa da Sopa "Joana de Angelis"	7.806,22		
	Subtotal	**65.827,17**		
02.06	**Fundo Municipal de Saúde**			
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais**			
	Rede de combate ao Câncer	14.100,00		
	ARCA - Associação dos Renais Crônicos	14.800,00		
	CRERES - Casa de Recuperação e Reintegração Social	14.100,00		
	Fundação PIO XII	16.500,00		
	Fundação Dr. Amaral Carvalho	16.500,00		
	AAA – Assoc. Antialcoólica de Adamantina	8.505,16		
	AAA – IAMA – Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina	8.505,15		
	Subtotal	**93.010,31**		
02.11	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais**			
	Polícia Mirim de Adamantina	9.553,66		
	Lar Cristão de Meninas	48.668,00		
	IAMA	44.224,70		
	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	33.664,10		
	Lar dos Velhos	44.021,01		

	Instituição Solidária Carlos Pegoraro	39.031,05		
	Subtotal	**219.162,52**		
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais**			
	Diversas O.S.C		**514.520,00**	
	TOTAL GERAL			**899.030,00**

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de abril de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município